MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
DIRETORIA GERAL

PORTARIA Nº 071, DE 05 DE MARÇO DE 2025.

Institui Comissão de Avaliação para analisar os documentos que comprovem a identificação com o público alvo da atividade, conforme estabelecido no item 6.4 do Edital Acadêmico nº 035/2025.

A **DIRETORA-GERAL DA ESCOLA SUPERIOR DO MINITÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO (ESMPU),** no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 13º, incisos XIII e XXXIX do Estatuto da ESMPU, aprovado pela Portaria PGR/MPU nº 49, de 19 de março de 2024, resolve:

Art. 1º Instituir, no âmbito da ESMPU, a Comissão de Avaliação com o objetivo de analisar os documentos que comprovem a identificação com o público-alvo da atividade, conforme estabelecido no item 6.4 do Edital Acadêmico nº 035/2025, que trata do Curso Preparatório Social ESMPU PLURAL: Diversidade nas carreiras do MPU.

Art. 2º A Comissão de Avaliação terá as seguintes atribuições:

I - analisar os documentos apresentados pelos(as) candidatos(as) para comprovar a identificação com o público-alvo da atividade;

II - se necessário, entrevistar os(as) candidatos(as) de forma remota, em data a ser definida com 3 (três) dias úteis de antecedência, comunicada pelo e-mail cadastrado no site da inscrição.

§ 1º Se necessário, a Comissão poderá solicitar documentos complementares ao(à) candidato(a).

§ 2º Em caso de entrevista, esta será gravada e poderá ser utilizada na análise de eventual recurso interposto pelo(a) candidato(a).

§ 3º Durante o procedimento de averiguação, o(a) candidato(a) responderá às perguntas feitas pela Comissão, bem como apresentará quaisquer outras informações, documentos ou meios de prova que auxiliem a análise de sua condição autodeclarada.

Art. 3º A comissão será composta por cinco pessoas com formação ou atuação prática voltada à defesa dos direitos das pessoas negras, indígenas, quilombolas, com deficiência e/ou transexuais.

§ 1º A coordenação da Comissão de Avaliação será exercida por um(a) integrante do Ministério Público da União.

§ 2º O(A) Coordenador(a) distribuirá, entre os(as) integrantes da Comissão de Avaliação, os documentos de identificação com o público-alvo da atividade; auxiliará os(as) avaliadores(as); acompanhará o processo de análise pelos avaliadores, inclusive participando das entrevistas; atuará em conjunto com o(a) avaliador(a) em caso de indeferimento; e apresentará à ESMPU o resultado das avaliações

Art. 4º A Diretoria-Geral da ESMPU poderá designar, além dos(as) integrantes indicados(as) no **caput** do art. 3º, até dois(duas) suplentes, os(as) quais poderão auxiliar em todas as atividades relacionadas à Comissão.

Art. 5º A Comissão de Avaliação será constituída por ato próprio e seus integrantes serão remunerados conforme regramento vigente e nível de escolaridade, na proporção de dez avaliações por hora-aula.

§ 1º O(A) Coordenador(a) da Comissão de Avaliação, pelo trabalho de coordenação, receberá 3 (três) horas-aula.

§ 2º O(A) Coordenador(a) da Comissão de Avaliação receberá um limite de 30 (trinta) avaliações.

Art. 6º Caberá à Comissão de Avaliação analisar a veracidade da autodeclaração emitida pelo(a) candidato(a) no ato da inscrição, bem como manifestar-se sobre requerimentos propostos por candidatos(as) inscritos(as) nas vagas de que tratam o Edital Acadêmico nº 035/2025.

Art. 7º O inteiro teor da decisão será de acesso restrito, devendo ser publicados apenas os dados de identificação dos(as) candidatos(as) aprovados(as).

Art. 8º A decisão de indeferimento da inscrição será sempre fundamentada pelo(a) avaliador(a), sendo-lhes vedado deliberar na presença do(a) candidato(a).

Parágrafo único. Em caso de indeferimento da inscrição e de entrevista, conforme inciso II do art. 2º, o(a) Coordenador(a) da Comissão de Avaliação atuará em conjunto com o(a) avaliador(a) para deliberação.

Art. 9º O(A) candidato(a) que tiver sua inscrição indeferida poderá recorrer à Diretoria-Geral da ESMPU, no prazo de 2 (dois) dias úteis a partir da publicação do resultado.

Art. 10 A Comissão atuará durante a fase de análise documental prevista no Edital Acadêmico nº 035/2025 e, de forma subsequente, caso haja convocação de suplentes.

Art. 11 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAQUEL BRANQUINHO PIMENTA MAMEDE NASCIMENTO
Diretora-Geral da ESMPU

Documento assinado eletronicamente por **Raquel Branquinho Pimenta Mamede Nascimento**, **Diretora-Geral**, em 07/03/2025, às 14:24 (horário de Brasília), conforme a Portaria ESMPU nº 21, de 3 de março de 2017.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.escola.mpu.mp.br/sei/autenticidade informando o código verificador **0562071** e o código CRC **E589702C**.

Processo nº: 0.01.000.1.000704/2025-26
ID SEI nº: 0562071